



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.410/2017 (De 31 de Agosto de 2017)

“Altera a redação do Parágrafo único do Artigo 1º do Decreto 2.400 de 29 de maio de 2017”.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,


Decreta:

Art. 1º - O Parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 2.400 de 29 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O ofício requisitório de adiantamento de numerário para custear as despesas previstas no *caput* e sua respectiva prestação de contas deverão ser específicos para cada viagem, exceto nos casos necessários para cobrir despesas contínuas dos Departamentos Municipais de Saúde, Assistência Social e Administração, sendo que, no caso do Departamento de Administração, os adiantamentos serão exclusivamente para cobrir despesas de viagens com transporte de estudantes que frequentam escolas na região”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourado/SP, 31 de Agosto de 2017.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO

Publicado, registrado e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 31 de Agosto de 2.017.-----